



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO  
TERMO DE FOMENTO Nº. SETADES/014/2025  
PROCESSO N.º: 2025-L3594**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO  
DE FOMENTO Nº SETADES/014/2025, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A REDE  
DE ATENDIMENTO INTEGRADO A  
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – REDE  
AICA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretaria de Estado, Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF nº [REDACTED], e a **REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – REDE AICA**, inscrita no CNPJ sob nº. 15.538.642/0001-16, com sede à Rua João de Barro, Nº 144, Novo Horizonte - Serra/ES, CEP. 29.163-324, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **WILLIAM DOS SANTOS AZEVEDO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-L3594** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 28 de fevereiro 2026, **para 30 de junho de 2026**,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

**WILLIAM DOS SANTOS AZEVEDO**

Presidente da Rede De Atendimento Integrado A Crianca E Ao Adolescente – Rede  
Aica

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES - GOVES  
assinado em 22/12/2025 15:40:11 -03:00

**WILLIAM DOS SANTOS AZEVEDO**  
CIDADÃO  
assinado em 22/12/2025 15:34:48 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 22/12/2025 15:40:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por PAULA BORGO DE CASTRO (GERENTE QCE-03 - GGCONV - SETADES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-75VK8R>